



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0136/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2025

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, as partes a seguir qualificadas, de um lado, **MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.207.638/0001-59, com sede na Rua Venezuela, nº 285, aqui representado pela sua Prefeita Municipal **Sra. VALDUZE BACK VOLLMER**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Avelino Silvério Schneider, 96, Progresso, nesta cidade de Tio Hugo-RS, portadora do CPF nº 003.187.530-06, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **FAROL SOFTWARE LTDA**, com sede na Rua José Januário Zimmer, 91, Bairro Tancredo Neves, na Cidade de Ijuí/RS, inscrita no CNPJ nº 87.740.825/0001-20, neste ato representada por seu Representante Legal, de ora em diante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Locação de software de Registro e Gestão de Ponto Eletrônico, de todas as Secretarias Municipais, o qual consiste na licença de uso, manutenções preventivas e corretivas, suporte técnico, alterações legais e novas versões.

Parágrafo Primeiro: O serviço deve contemplar Sistema para automatizar a gestão do ponto, disponibilizando várias opções de registro, integrando todos os locais de registro com o sistema central, com as informações em tempo real. Deve ser parametrizado e ou customizado para atender as necessidades de tratamento de horas e integração com a folha de pagamento. Podendo os Secretários Municipais terem acesso as informações de um grupo específico. Cada servidor também pode ter acesso on line aos seus registros, saldos de horas. Deve possuir aplicativo para registro de ponto com geolocalização e cerca eletrônica.

Parágrafo Segundo: O suporte será dado em horário comercial, de segunda a sexta feira, das 08h00minh às 11h45minh e das 13h45minh às 17h45minh, através de chat on-line. Após horário comercial, sábados, domingos e feriados, através de celular de plantão, que será disponibilizado ao Setor de Recursos Humanos do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela prestação dos serviços ora contratados, a importância de **R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais) mensais, totalizando em 12 meses, R\$ 5.976,00 (cinco mil novecentos e setenta e seis reais).**

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167
E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo
CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Parágrafo Único: O pagamento se dará no 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a emissão da nota fiscal, observados os descontos Municipais relativos ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

CLÁUSULA TERCEIRA DAS RESPONSABILIDADES:

A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, sociais e comerciais resultantes da execução dos serviços legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido, nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO:

O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no Capítulo VII do Título III – Dos Contratos Administrativos da Lei Nº 14.133//2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO:

A vigência do presente contrato inicia-se na data de 02 de janeiro de 2026, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por fundamento a homologação da Dispensa de Licitação 123/2025, levada a efeito em 24 de dezembro 2025.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Unid. Orçam: 01 – Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças;

Função: 04 – Administração;

Sub-Função: 122 – Administração Geral;

Programa: 00003 – Gestão Administrativa da Secretaria de Administração;

Projeto/Atividade: 2009 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração;

Rua Venezuela, 285 - B. Progresso | CEP 99345-000 | Tio Hugo/RS | (54) 3338-9167

E-mail: gabinete@tiohugo.rs.gov.br | Face: /tiohugors | Insta:@pmtiohugo

CNPJ 04.207.638/0001-59



MUNICÍPIO DE TIO HUGO/RS



Um novo passo para o futuro
TIO HUGO - RS | Gestão 2025/2028

Elemento: 33903911000000– Locação de Softwares.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

As partes elegem o FORO da Comarca de Não Me Toque, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentais.

Tio Hugo-RS, 29 de dezembro de 2025.


VALDUZE BACK VOLLMER
Prefeita Municipal
Contratante

FAROL SOFTWARE LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:



